LEI Nº 2.345/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa do Padroeiro
13.392.0016.2.074.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....130.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
04.695.0016.2.365.339030 – Material de Consumo.....5.000,00
04.695.0016.2.365.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....3.000,00
04.695.0016.2.365.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00
Promoção das Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa Padroeira
13.392.0016.2.074.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00
Manutenção do Departamento de Eventos
13.695.0016.2.364.339030 – Material de Consumo.....900,00
13.695.0016.2.364.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....3.000,00
13.695.0016.2.364.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....900,00
Manutenção do Departamento de Projetos Especiais
13.695.0016.2.442.339030 – Material de Consumo.....4.500,00
13.695.0016.2.442.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
13.695.0016.2.442.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.500,00
Manutenção do Departamento de Reuniões Institucionais
13.695.0016.2.443.339030 – Material de Consumo.....4.500,00
13.695.0016.2.443.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
13.695.0016.2.443.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.500,00
Manutenção do Departamento Cultural e Artístico
13.695.0016.2.444.339030 – Material de Consumo.....4.500,00
13.695.0016.2.444.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
13.695.0016.2.444.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.500,00
Manutenção do Departamento de Patrimônio Artístico
13.695.0016.2.445.339030 – Material de Consumo.....4.500,00
13.695.0016.2.445.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
13.695.0016.2.445.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.500,00

[illegible] – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Manutenção do CAT – Centro de Atendimento do Turista – BID
[illegible].339030 – Material de Consumo.....3.500,00
[illegible].339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....4.500,00
[illegible].339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....4.000,00
[illegible].449052 – Equipamentos e Material Permanente.....4.500,00
Manutenção das Atividades Departamento de Turismo
[illegible].339030 – Material de Consumo.....9.500,00
[illegible].449052 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00
Apoio e Promoções de Atividades Turísticas
[illegible].339030 – Material de Consumo.....3.200,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 130.000,00

Artt. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artt. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nelá se contém.

Mariana, 01 de julho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício